



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

Praça Nossa Senhora da Conceição, 04 – Centro – CEP 48760000

Fone: (75) 3266-2144 e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

LEI Nº 077.

Autoriza a isenção fiscal relativa ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), com vista à execução do Projeto de Habitação de Interesse Social conforme contrato nº 0168068-47/2004 - PRÓ MUNICÍPIO, e das outras providências.

A Prefeita do Município de Araci, Estado da Bahia: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono na forma da Lei Orgânica Municipal e da Constituição Federal, a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção fiscal à empresa responsável pela execução do contrato nº 0168068-47/2004 - PRÓ MUNICÍPIO, enquanto durar a execução da obra destinada a construção de habitações de Interesse Social do seguinte imposto:

I - imposto sobre a prestação de serviços de qualquer natureza (ISSQN)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA, em 19 de julho de 2011.

MARIA EDNEIDE TORRES SILVA PINHO
PREFEITA MUNICIPAL

ADILSON DA SILVA PINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO